



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Objeto: Recurso de reconsideração em face do Acórdão AC2 TC 01659/23, emitido na ocasião do exame de denúncia acerca de supostas irregularidades na gestão de pessoal.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Patos

Recorrente: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho (Prefeito)

Interessados: Poliana Xavier Nunes Brito (representante do espólio do Secretário falecido Eisenhower Alves de Brito Segundo) e Leônidas Dias de Medeiros (Secretário Municipal de Saúde)

Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar e Rildian da Silva Pires Filho

Relator: Conselheiro em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. DENÚNCIA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO AC2 TC 01659/23, EMITIDO NA OCASIÃO DA ANÁLISE DE DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE PESSOAL. ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 C/C ART. 221, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO TCE/PB. Conhecimento. Não provimento. Manutenção de todos os termos do acórdão combatido. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 TC 01081/24

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo indicado, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pelo Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Municipal de Patos, em face do Acórdão AC2-TC 01659/23, emitido na ocasião do exame da denúncia acerca de supostas irregularidades na gestão de pessoal, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, na conformidade do voto do Relator, em TOMAR CONHECIMENTO do recurso de reconsideração, ante o cumprimento dos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, NÃO LHE DAR PROVIMENTO, mantendo-se incólumes todos os termos do acórdão combatido.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Plenário Min. João Agripino - Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 13/08/2024



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso de reconsideração** manejado pelo Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Municipal de Patos, em face do Acórdão AC2-TC 01659/23, emitido na ocasião do exame da denúncia acerca de supostas irregularidades na gestão de pessoal, especificamente a respeito da contratação precária da farmacêutica Telma Alves da Nóbrega, sem a devida publicação do correspondente ajuste, cuja carga horária de plantões de 24h é incompatível com os demais empregos de farmacêutica na Prefeitura de Emas e em estabelecimento privado.

Por meio do aludido Acórdão, publicado em 26/07/2023, fls. 719/724, a Segunda Câmara deste Tribunal decide:

Acórdão AC2 TC 01659/23

Vistos, ...

- 1) *TOMAR conhecimento da denúncia e JULGÁ-LA parcialmente procedente;*
- 2) *RECOMENDAR ao Prefeito Municipal não incidir nas falhas anotadas nos presentes autos;*
- 3) *COMUNICAR a presente decisão ao denunciante e ao denunciado.*

Irresignado, o Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Municipal de Patos, através de Advogado legalmente constituído, interpõe o presente recurso de reconsideração em 16/08/2023, fls. 725/731, em cujo relatório de análise, fls. 738/749, a **Equipe de Instrução** entende que cabe o conhecimento do pedido, em virtude do cumprimento dos requisitos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, *"entende que os argumentos trazidos não têm o condão de afastar a irregularidade concernente à ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços pela farmacêutica Telma Alves da Nóbrega nos plantões realizados às quartas-feiras, no horário das 08h00 às 12h00; bem como, nos dias de segunda a sábado, nos horários das 14h30min às 20h:30 min, permanecendo, portanto, a eiva".*

Instado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas** emite o Parecer nº 00906/24, da lavra do d. Procurador Bradson Tiberio Luna Camelo, fls. 752/757, com as seguintes observações:

Ademais, como ficou averiguado pela Auditoria, às fls. 658, de acordo com os registros da Farmácia Básica do Município de Emas-PB, a Sra. Telma Alves da Nóbrega atuava



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

como farmacêutica nesta última cidade, prestando expediente fisicamente, às quartas-feiras, no período das 08h00min às 12h00min.

*Não obstante, ao compulsar os autos em tela, às fls. 675, da peça defensiva, observa-se que, na data de 19 de maio de 2021, dia de quarta-feira, às 07:00h, a citada profissional assinou a Mapa de Frequência Individual, no Município de Patos, o que evidencia **incompatibilidade de horário** com o desempenho da mesma atividade na outra cidade supramencionada. (destaquei)*

(...)

Da Conclusão:

EX POSITIS, este Órgão Ministerial opina, preliminarmente, pelo CONHECIMENTO do recurso de reconsideração examinado e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se os demais termos da decisão guerreada.

É o relatório, informando que os interessados foram intimados para esta sessão de julgamento.

VOTO DO RELATOR

O recurso de reconsideração é remédio jurídico previsto no art. 31, inciso II, c/c o art. 33, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (LC Estadual nº 18/1993), através do qual os interessados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, peticionam a fim de obter a reforma ou a anulação da decisão que refuta ofensiva a seus direitos, e será apreciado por quem a houver proferido.

No presente caso, o impetrante é a pessoa sobre quem recai a decisão desfavorável, sendo, portanto, parte legítima.

Quanto ao requisito da tempestividade, verifica-se que o recurso de reconsideração foi impetrado em 16/08/2023, dentro do termo final indicado na certidão de fl. 733, logo, é tempestivo.

Assim, cumpridos os requisitos regimentais, entendo que cabe dar conhecimento ao presente recurso.

Em relação mérito, os elementos trazidos aos autos não têm o condão de alterar a decisão, posto que não restou devidamente comprovada a compatibilidade de horários na contratação por excepcional interesse da servidora Telma Alves da Nóbrega nas Prefeituras

JGC

Fl. 3/12



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

de Patos e Emas, para o exercício das funções de Farmacêutica, descumprindo, no período delatado (maio a outubro de 2021), o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "c"¹, da Constituição Federal. Assim, entendo acertada a posição do então relator na inicial, seguida pelos demais Conselheiros, em considerar a denúncia parcialmente procedente, sem maiores consequências e nem penalizações financeiras tanto ao gestor quanto à servidora, dado o restabelecimento da legalidade, constatado pela ausência da servidora no painel de acumulação após outubro de 2021, conforme consulta realizada pela assessoria de gabinete à época da decisão inicial, bem assim pela falta de evidências de que a contraprestação em serviços não foi realizada, conforme as seguintes observações:

- A Auditoria indica como não efetivamente comprovada a prestação dos serviços pela profissional nos plantões realizados às quartas-feiras, no horário das 8h00 às 12h00, bem como nos dias de segunda a sábado, nos horários das 14h30min às 20h30min, em Patos.
- O recorrente, em resumo, se reporta ao mapa individual de frequência com a escala de trabalho referente aos meses de maio a dezembro de 2021, fls. 511/517, na tentativa de comprovar os plantões da servidora em unidade de saúde de Patos.
- É importante transcrever trecho do relatório técnico, fl. 369, em que a Auditoria requisita a Patos, como alvo da denúncia, elementos probatórios da efetiva prestação de serviços:

Consultando os dados do SAGRES, constata-se que no período em que a farmacêutica Telma Alves Nobrega esteve prestando serviços à Prefeitura Municipal de Patos, também prestava serviços à Prefeitura Municipal de EMAS, conforme evidenciado a seguir, razão por que se faz necessário que a gestão municipal de Patos, alvo da presente denúncia, apresente evidências probatórias da efetiva prestação de serviços pela profissional em epígrafe, ao município de Patos, sobretudo às quartas-feiras.

¹ Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (destaquei)

(...)

c) a de **dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas**; (destaquei)

JGC

Fl. 4/12



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

- À fl. 511 (fragmento seguinte), tomando-se como exemplos os dias 19 e 26 de maio de 2021, que correspondem a quartas-feiras, constata-se que a servidora assinou a entrada às 7h00, em plantão de 24h, desempenhando as funções de farmacêutica, em Patos. Certamente, esta foi a razão pela qual o então relator do processo, Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos, por ocasião da decisão inicial, não questionou a prestação dos serviços:

Patos		MAPA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA								Mês/Ano		
16 DE maio A		15 DE junho DE 2021										
Empregado: <u>Telma Alves da Nóbrega</u>		Matrícula:		Orgão: <u>UPA 24h</u>		Função: <u>Farmacêutico</u>						
DIA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	HORAS EXTRAS	RESUMO EXTRAS	Autorizado por	OBSERVAÇÕES
16	13:00	<u>Plantão</u>										
17			07:00	<u>Plantão</u>								
18												
19	07:00	<u>Plantão</u>										
20			07:00	<u>Plantão</u>								
21												
22												
23												
24												
25												
26	07:00	<u>Plantão</u>										
27			07:00	<u>Plantão</u>								
28												
29												
30	07:00	<u>Plantão</u>										
31			07:00	<u>Plantão</u>								
01												
02												

- Ainda acerca dos plantões, cumpre transcrever excerto da conclusão do relatório técnico de fls. 197/198:

Conforme Documento TC 102189/21, fl. 195, obtido em diligência e assinado pela Secretária Municipal de Controle Interno, resta confirmado o regime de plantão da sra. Telma Alves da Nóbrega.

- Entretanto, conforme se observa à fl. 658 e 659 (fragmentos seguintes), a servidora atuava na Farmácia Básica de Emas e em estabelecimento privado, no dia e horário tomados como exemplo:

(...) a referida farmacêutica, além dos plantões de 24 horas na UPA de Patos, exercia suas funções em estabelecimento privado, de segunda a sábado, no horário das 14h30min às 20h30min, segundo informações do **Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba**; bem como na Farmácia Básica do Município de Emas-PB, onde a referida profissional também era contratada e deveria prestar expediente fisicamente, às quartas-feiras, no período das 08h00min às 12h00min, conforme destaques a seguir:



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

crfemcasa.crf-pb.cisante.com.br/crf-em-casa/consulta/cadastro/estabelecimento.jsf

Inscrição: 02285 Ração Social: PREF MUNICIPAL DE EMAS

Fantasia: FARMACIA BASICA

Endereço: VER MANOEL BATISTA NETO., SN, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA, CENTRO, EMAS - PB

Cidade: EMAS - PB Situação: Inscrito

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		Não

Responsáveis Técnicos

Inscrição	Nome	Tipo R.T.
02166	TELMA ALVES DA NOBREGA	Diretor Técnico

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		Não

Consulta de Estabelecimentos Ativos

Digite o número de Inscrição ou CNPJ ou Nome para a consultar o cadastro.

Tipo: Estabelecimento

Inscrição:

CNPJ:

Ração Social/Fantasia:

Cidade*: SAO JOSE DE ESPINHARAS

Bairro:

Inscrição: 06134

Ração Social: ARAUJO E NOBREGA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA ME

Fantasia: FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Endereço: JOAO CORIOLANDO DE MEDEIROS, 35, CENTRO, SAO JOSE DE ESPINHARAS - PB

Cidade: SAO JOSE DE ESPINHARAS - PB

Situação: Inscrito

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	Não

Responsáveis Técnicos

Inscrição	Nome	Tipo R.T.
02166	TELMA ALVES DA NOBREGA	Diretor Técnico

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	14:30 às 20:30	Não

Pesquisar Limpar Voltar

- O então relator do feito, Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos, em seu voto, fez ponderações a respeito das conclusões da Auditoria, levando em consideração, dentre outros motivos, o fato de a servidora não mais constar do painel de acumulação de cargos públicos, conforme busca efetuada em julho

JGC

Fl. 6/12



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

de 2023, ocasião do julgamento inicial, pela assessoria de gabinete naquele aplicativo, cuja resposta foi positiva para 2021 - maio a outubro (em que foi constatada a acumulação), e negativa para novembro e dezembro do mesmo exercício, bem como para 2022 e 2023. Assim, considerando que os plantões em Patos foram devidamente comprovados, depreende-se que o então relator entendeu pela procedência parcial dos fatos denunciados, acompanhando a sugestão ministerial constante do Parecer nº 01603/22, fls. 713/717 (exceto quanto à multa), do qual se extrai o seguinte destaque:

*(...) sopesando os elementos constitutivos do álbum processual, este membro do MP de Contas alvitra, em consonância com a conclusão posta pela Instrução, o conhecimento e **procedência parcial** da vertente inveciva, sem prejuízo da cominação de multa pessoal ao Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Municipal de Patos, com espeque no art. 56, II, da LOTC/PB, e da determinação de providências pelo DD Relator do feito, sobretudo no atinente ao **desfazimento imediato do vínculo contratual**, (...)*

- Cumpre consignar neste voto, a consulta realizada no painel de acumulação, abrangendo os exercícios 2021 (delatado) e os subsequentes 2022, 2023 e 2024 - até março), de onde se verifica que a acumulação sem a devida observância do requisito da compatibilidade de horários envolve os meses de maio a outubro de 2021:

EXERCÍCIO DE 2021: A acumulação é constatada durante os meses de maio a outubro.

Até o período 04/2021, não há registro de acumulação:

Janeiro/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Órgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
01/2021	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega	

Ranking de Vínculos Públicos

Fevereiro/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Órgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
02/2021	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega	

Ranking de Vínculos Públicos

Março/2021:



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

03/2021

Esfera

(Tudo)

Estado

(Tudo)

Órgão

(Nenhum)

QTDE de Acumula...

(Tudo)

Nome do Servidor

telma alves da nobrega x

C.P.F.

Ranking de Vínculos Públicos

Abril/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

04/2021

Esfera

(Tudo)

Estado

(Tudo)

Órgão

(Nenhum)

QTDE de Acumula...

(Tudo)

Nome do Servidor

telma alves da nobrega x

C.P.F.

Ranking de Vínculos Públicos

Durante o período de 05 a 10/2021, há registro de acumulação em Patos e Emas, com choques de horários, segundo as apurações técnicas:

Maio/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

05/2021

Esfera

(Tudo)

Estado

(Tudo)

Órgão

(Tudo)

QTDE de Acumula...

(Tudo)

Nome do Servidor

telma alves da nobrega x

C.P.F.

Ranking de Vínculos Públicos

QTDE de Vínculos na "BA"

QTDE de Vínculos na "PB"

QTDE de Vínculos no "RN"

QTDE de Vínculos em "PE"

QTDE de Vínculos no "CE"

No.

C.P.F.

Nome do Servidor

1

***.046.764-**

TELMA ALVES DA NOBREGA

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)

Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Mt
2019-01-02	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Emas	Contratação por excepcional interesse público	FARMACÊUTICOA-CONTRATO	***8
2021-05-15	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Patos	Contratação por excepcional interesse público	FARMACEUTICO CONTRATO	***6

Junho/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

06/2021

Esfera

(Tudo)

Estado

(Tudo)

Órgão

(Tudo)

QTDE de Acumula...

(Tudo)

Nome do Servidor

telma alves da nobrega x

C.P.F.

Ranking de Vínculos Públicos

QTDE de Vínculos na "BA"

QTDE de Vínculos na "PB"

QTDE de Vínculos no "RN"

QTDE de Vínculos em "PE"

QTDE de Vínculos no "CE"

No.

C.P.F.

Nome do Servidor

1

***.046.764-**

TELMA ALVES DA NOBREGA

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)

Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Mt
2019-01-02	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Emas	Contratação por excepcional interesse público	FARMACÊUTICOA-CONTRATO	***8
2021-05-15	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Patos	Contratação por excepcional interesse público	FARMACEUTICO CONTRATO	***6

JGC

Fl. 8/12

Acórdão AC2-TC 01081/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09845/21. Data: 14/08/2024 13:31. Responsável: Cons. Marcus V. C. Farias.
Impresso por convidado em 19/08/2024 16:06. Validação: 606D.3553.C52E.F5B7.BF2B.E21B.42AC.6AF4.

766



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Julho/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos							
Período	Esfera	Estado	Órgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.	
07/2021	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	telma alves da nobrega		

Ranking de Vínculos Públicos							
■ QTDE de Vínculos na "BA" ■ QTDE de Vínculos na "PB" ■ QTDE de Vínculos no "RN" ■ QTDE de Vínculos em "PE" ■ QTDE de Vínculos no "CE"							
No.	C.P.F.	Nome do Servidor					
1	***.046.764-**	TELMA ALVES DA NOBREGA					

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)							
Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Mês
2019-01-02	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Emas	Contratação por excepcional interesse público	FARMACÊUTICOA-CONTRATO	***8
2021-05-15	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Patos	Contratação por excepcional interesse público	FARMACEUTICO CONTRATO	***6

Agosto/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos							
Período	Esfera	Estado	Órgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.	
08/2021	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	telma alves da nobrega		

Ranking de Vínculos Públicos							
■ QTDE de Vínculos na "BA" ■ QTDE de Vínculos na "PB" ■ QTDE de Vínculos no "RN" ■ QTDE de Vínculos em "PE" ■ QTDE de Vínculos no "CE"							
No.	C.P.F.	Nome do Servidor					
1	***.046.764-**	TELMA ALVES DA NOBREGA					

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)							
Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Mês
2019-01-02	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Emas	Contratação por excepcional interesse público	FARMACÊUTICOA-CONTRATO	***8
2021-05-15	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Patos	Contratação por excepcional interesse público	FARMACEUTICO CONTRATO	***6

Setembro/2021:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos							
Período	Esfera	Estado	Órgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.	
09/2021	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	(Tudo)	telma alves da nobrega		

Ranking de Vínculos Públicos							
■ QTDE de Vínculos na "BA" ■ QTDE de Vínculos na "PB" ■ QTDE de Vínculos no "RN" ■ QTDE de Vínculos em "PE" ■ QTDE de Vínculos no "CE"							
No.	C.P.F.	Nome do Servidor					
1	***.046.764-**	TELMA ALVES DA NOBREGA					

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)							
Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Mês
2019-01-02	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Emas	Contratação por excepcional interesse público	FARMACÊUTICOA-CONTRATO	***8
2021-05-15	TELMA ALVES DA NOBREGA	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Patos	Contratação por excepcional interesse público	FARMACEUTICO CONTRATO	***6

Outubro/2021:



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

Esfera

Estado

Órgão

QTDE de Acumula...

Nome do Servidor

C.P.F.

10/2021

(Tudo)

(Tudo)

(Tudo)

(Tudo)

telma alves da nobrega

Ranking de Vínculos Públicos

QTDE de Vínculos na "BA"

QTDE de Vínculos na "PB"

QTDE de Vínculos no "RN"

QTDE de Vínculos em "PE"

QTDE de Vínculos no "CE"

No.

C.P.F.

Nome do Servidor

1

***.046.764-**

TELMA ALVES DA NOBREGA

Detalhes dos Vínculos do Servidor (Clique no ranking acima)

Admissão

Nome do Servidor

Estado

Esfera

Órgão

Tipo de Vínculo

Cargo

Mês

2019-01-02

TELMA ALVES DA NOBREGA

PB

Municipal

Prefeitura Municipal de Emas

Contratação por excepcional interesse público

FARMACÉUTICO-CONTRATO

***8

2021-05-15

TELMA ALVES DA NOBREGA

PB

Municipal

Prefeitura Municipal de Patos

Contratação por excepcional interesse público

FARMACEUTICO CONTRATO

***6

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

Esfera

Estado

Órgão

QTDE de Acumula...

Nome do Servidor

C.P.F.

11/2021

(Tudo)

(Tudo)

(Nenhum)

(Tudo)

telma alves da nobrega

Ranking de Vínculos Públicos

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

Esfera

Estado

Órgão

QTDE de Acumula...

Nome do Servidor

C.P.F.

12/2021

(Tudo)

(Tudo)

(Nenhum)

(Tudo)

telma alves da nobrega

Ranking de Vínculos Públicos

EXERCÍCIO DE 2022: Não há registro de acumulação durante todo o exercício.

Janeiro/2022

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos

Período

Esfera

Estado

Órgão

QTDE de Acumula...

Nome do Servidor

C.P.F.

01/2022

(Tudo)

(Tudo)

(Nenhum)

(Tudo)

telma alves da nobrega

Ranking de Vínculos Públicos

(fevereiro a novembro: não há registro de acumulação)

Dezembro/2022:



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
12/2022	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						

EXERCÍCIO DE 2023: Não há registro de acumulação durante todo o exercício.

Janeiro/2023:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
01/2023	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						

(fevereiro a novembro: não há registro de acumulação)

Dezembro/2023:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
12/2023	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						

DEZEMBRO DE 2024: Não há registro de acumulação até o período disponibilizado pelo painel (janeiro a março/2024):

Janeiro/2024:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
01/2024	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						

Fevereiro/2024:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
02/2024	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						

Março/2024:

Painel de Acumulação de Vínculos Públicos						
Período	Esfera	Estado	Orgão	QTDE de Acumula...	Nome do Servidor	C.P.F.
03/2024	(Tudo)	(Tudo)	(Nenhum)	(Tudo)	telma alves da nobrega x	
Ranking de Vínculos Públicos						



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09845/21

Desta forma, **VOTO** pelo conhecimento do recurso de reconsideração, em razão do cumprimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se incólumes todos os termos do Acórdão AC2 TC 01659/23.

É o voto.

Assinado 14 de Agosto de 2024 às 10:24



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Agosto de 2024 às 09:21



Cons. em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias
RELATOR

Assinado 14 de Agosto de 2024 às 09:29



Marclio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO